



TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2022 PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCCA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA, E CIA. DE FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.467.476/0001-50, com sede nesta capital na Avenida Ulysses Guimarães, 6ª Avenida, nº 600, 5º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representada por sua titular, **Sra. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 425.125.495-34, autorizada na forma do Decreto Simples s/nº, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 04 de dezembro de 2021, e o **CIA. DE FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA**, pessoa jurídica de direito privado responsável pelo adimplemento da Compensação Ambiental a que se refere o art. 58 da Lei Estadual nº 10.431/2006, doravante denominada **EMPREENDEDOR**, Estrada de Santiago, s/nº, Município de Pojuca, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.141.799/0001-03, neste ato representado por **MARCIO LOPES FERNANDES DE BARROS**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 06669624-05, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 951.655.335-49, e por seu Diretor, **SEBASTIÃO DA CRUZ ANDRADE**, brasileiro, portador (a) da cédula de identidade RG nº 030521926-60, com a interveniência do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com sede nesta capital na Avenida Ulysses Guimarães, 6ª Avenida, nº 600, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela sua Diretora Geral em exercício, **Sra. DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 617.219.645-68, autorizada na forma do Decreto Simples s/nº, publicado no Diário Oficial do Estado, na edição de 04 de dezembro de 2021 e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 705, Centro, CEP 45360-000, Maracás – Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.910.203/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito **UILSON VENÂNCIO GOMES DE NOVAES**, conforme Termo de Posse de Prefeito, registrado em 05 de janeiro de 2021, no livro B-22, fls 159, nº 4949 do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Maracás - Bahia.

Considerando a Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, firmou em seu artigo 36, que nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim

considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento no estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral;

Considerando o Decreto nº 16.988, de 25 de agosto de 2016, que regulamenta os artigos 58 a 61, Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, dispondo sobre a Compensação Ambiental no Estado da Bahia, estabelece, a critério do empreendedor, a possibilidade de depositar o montante do recurso fixado a título de Compensação Ambiental, em conta administrada por entidade previamente selecionada pela SEMA para a execução dos atos materiais associados à implementação e manutenção de Unidade de Conservação.

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCCA**, com força de Título Executivo Extrajudicial, integrante do Processo Administrativo SEI nº 027.7667.2018.0002299-36, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso para Compensação Ambiental - TCCA a execução da obrigação de apoiar a manutenção e/ou implementação de unidade de conservação, decorrente da implantação do empreendimento/atividade “**PROJETO MARALTINO**”.

Parágrafo Primeiro: Os recursos financeiros associados à Compensação Ambiental possuem natureza privada e decorrem da quantificação da obrigação de fazer a que se refere o *caput*, totalizando o montante de **R\$ 315.091,37** (trezentos e quinze mil e noventa e um reais e trinta e sete centavos), conforme cálculo elaborado pelo INEMA, constante nos autos do processo de compensação ambiental epigrafoado, identificado através da notificação nº 2021-007249/TEC/NOT-1438, de acordo com o grau de impacto causado e os custos totais de implantação do empreendimento, conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto Estadual nº 16.988/2016, devidamente atualizado, conforme memória de cálculo anexa, documento sei nº 00044404723.

Parágrafo Segundo: Os recursos da Compensação Ambiental a que se refere o parágrafo anterior deverão ser destinados conforme descrito a seguir:

- a)** R\$ 246.963,99 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos) para a aquisição de equipamentos;
- b)** R\$ 68.127,38 (sessenta e oito mil reais cento e vinte e sete reais e trinta e oito centavos) à Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Bosque da Nascente do Rio Jiquiriçá para cercamento;

Parágrafo Terceiro: Após assinatura deste Termo, o EMPREENDEDOR, deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, o Plano de Trabalho para Compensação Ambiental – PTCA, estabelecendo o conjunto de atividades e ações técnicas a serem desenvolvidas no âmbito de Unidade de Conservação beneficiadas, dentre outros critérios consignados no Termo de Referência do Plano de Trabalho para Compensação Ambiental – TR, elaborado pelo INEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DE EXECUÇÃO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A execução da Compensação Ambiental, em sua modalidade direta, nos termos do disposto no art. 20, inciso I do Decreto Estadual nº 16.988/2016, dar-se-á diretamente pelo empreendedor, sendo-lhe facultada a contratação de terceiros, às suas expensas e integral responsabilidade.

Parágrafo Primeiro: A execução a que se refere o *caput* deverá ser realizada de acordo com cronograma previsto no PTCA no valor total de **R\$ 315.091,37** (trezentos e quinze mil e noventa e um reais e trinta e sete centavos), sujeita a atualização monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, a partir da fixação em caráter final do valor da Compensação Ambiental até o efetivo desembolso por parte do empreendedor.

Parágrafo Segundo: Para o recebimento da Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso para Compensação Ambiental - CCCA, o EMPREENDEDOR deverá encaminhar à SEMA relatório final de execução que será submetido à apreciação do INEMA que, em caso de aprovação, irá autorizar a emissão da CCCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes signatárias deste Termo comprometem-se a desenvolver as ações abaixo descritas:

I - Compete ao EMPREENDEDOR:

- a) Elaborar e apresentar à SEMA o PTCA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após assinatura deste Termo;
- b) Designar um responsável para acompanhamento da execução deste Termo, bem como endereço eletrônico para recebimento de notificações e comunicados;
- c) Executar o valor total da compensação ambiental estabelecido, conforme cronograma(s) de desembolso definido(s) no(s) PTCA;
- d) Acompanhar e analisar, juntamente com os representantes da SEMA e do INEMA, os resultados alcançados nas atividades previstas e diligenciar pelo fiel cumprimento deste Termo.

II - Compete à SEMA:

- a) Coordenar e supervisionar a execução deste Termo;
- b) Designar um responsável pelo acompanhamento da execução do presente Termo;
- c) Publicar extrato deste TCCA no Diário Oficial do Estado, no prazo de dez dias após a assinatura;
- d) Emitir a Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso para Compensação Ambiental – CCCA, após o cumprimento integral, pelo empreendedor, das obrigações pactuadas neste TCCA.

III - Compete ao INEMA:

- a) Elaborar o Termo de Referência do Plano de Trabalho para Compensação Ambiental e entregá-lo à COMPROMISSÁRIA no ato da assinatura deste Termo de Compromisso;
- b) Analisar e aprovar o Plano de Trabalho para Compensação Ambiental – PTCA elaborado pelo EMPREENDEDOR, podendo sugerir ajustes;
- c) Designar responsável para acompanhamento e aprovação das atividades determinadas

no PTCA;

d) Aprovar os produtos previstos no PTCA, entregues pela COMPROMISSÁRIA.

IV – Compete à Prefeitura Municipal de Maracás:

a) Designar servidor para acompanhar e apoiar a fiscalização da execução da compensação ambiental no Parque Natural Municipal Bosque da Nascente do Rio Jiquiriçá, exercida pela SEMA e INEMA;

b) Reportar à SEMA eventuais ocorrências de cumprimento irregular ou descumprimento das obrigações pactuadas nos Planos de Trabalho para Compensação Ambiental – PTCA dos serviços executados no Parque Natural Municipal Bosque da Nascente do Rio Jiquiriçá.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo.

Parágrafo único - Para concessão da prorrogação o empreendedor deverá, em até 90 (noventa) dias anteriores ao termo, enviar requerimento fundamentado e justificado do pleito, caso em que a SEMA decidirá em ato discricionário.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O não adimplemento da obrigação, pelo EMPREENDEDOR, na forma e nos prazos estabelecidos no presente Termo, configurará mora, o que autoriza a aplicação, pela SEMA, de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da Compensação Ambiental, a título de cláusula penal, sem prejuízo de atualização monetária e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo Único: As multas previstas na presente Cláusula não têm caráter compensatório, o seu pagamento não eximirá a COMPROMISSÁRIA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações a este Termo ou à legislação ambiental.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo, devendo ser observadas ainda as seguintes condições:

a) As atividades de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do presente Termo e das obrigações decorrentes do mesmo será realizado por servidores dos quadros da SEMA e do INEMA;

b) O EMPREENDEDOR pode, a qualquer momento, solicitar informações a respeito da execução atividades, bens e serviços financiados com recursos deste Termo;

- c) Todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo, remetidas por correspondência com Aviso de Recebimento - AR ou por endereço eletrônico, devidamente comprovadas, nos endereços dos representantes credenciados pelos partícipes;
- d) As reuniões entre os representantes das partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados;
- e) Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo;
- f) Os casos omissos serão resolvidos pela SEMA, sendo celebrado termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA

DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA

UILSON VENÂNCIO GOMES DE NOVAES
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

MARCIO LOPES FERNANDES DE BARROS
CIA. DE FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA

SEBASTIÃO DA CRUZ ANDRADE
CIA. DE FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Pitanga Barbuda de Souza, Coordenador I**, em 21/03/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO DA CRUZ ANDRADE, Usuário Externo**, em 05/04/2022, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Lopes Fernandes de Barros, Usuário Externo**, em 07/04/2022, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Telles De Araujo Lima, Secretária de Estado**, em 07/04/2022, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Teixeira Fernandes de Araújo, Diretor Geral**, em 11/04/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uilson Venâncio Gomes de Novaes, Prefeito**, em 11/04/2022, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00044404812** e o código CRC **783CF7CE**.



38.006.00219/2022	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	84,40
38.006.00220/2022	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	145,00
38.006.00221/2022	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	216,00
38.006.00222/2022	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	180,00
38.006.00223/2022	MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI	299,40
38.006.00224/2022	ANA CAROLINA PASSOS SERAFIM	1.695,11

Salvador, 12 de abril de 2022
Regina Celeste Affonso de Carvalho
DIRETORA GERAL/FUNDAC

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 002/2022 Processo: 027.7667.2018.0002299-36. PARTÍCIPES: **O ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, e o **CIA. DE FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA**, com a interveniência do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**. OBJETO: execução da obrigação de apoiar a manutenção e/ou implementação de unidade de conservação, decorrente da implantação do empreendimento/atividade **“PROJETO MARALTINO”**. No valor de **R\$ 315.091,37** (trezentos e quinze mil e noventa e um reais e trinta e sete centavos), com vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da publicação do presente extrato. Data da assinatura: 07/04/2022. **Márcia Cristina Telles de Araújo Lima**. Secretária do Meio Ambiente - SEMA. **Daniella Teixeira Fernandes de Araújo**. Diretora Geral, em exercício, do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA.

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

Resumo do terceiro termo aditivo ao contrato nº. 004/2021, celebrado entre o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA e a empresa CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. OBJETO: Retificação.
Onde se Lê: “Contrato nº. 003/2021”.
Leia-se: “Contrato nº 004/2021”
ASSINATURAS: Welton Luiz Costa Rocha - Contratante e Lelis Fernando Guimarães Barbosa - Contratada.

SECRETARIA DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO - GASEC
PROCESSO nº 019.7441.2022.0016971-37 **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021** CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/FESBA, CNPJ Nº. 05.816.630/0001-52. CONTRATADO: TORQUE NORTE NORDESTE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES EIRELI, CNPJ nº 36.514.596/0001-95. **OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 036/2021, referente à prestação dos serviços de Locação de containers para vestiários/banheiros (tipo 3), visando atender a necessidade do Centro de tratamento de COVID-19 do Hospital Costa do Cacau, tendo como termo inicial 12/04/2022 e como termo final 10/07/2022, ou até que ocorra a desmobilização/alteração do perfil da unidade hospitalar, deixando de ser destinada ao combate da covid 19, o que primeiro ocorrer. **SUPRESSÃO.** Em razão de decisão técnica da SAIS/DGGUP/DGESS, ficam suprimidos 8 (oito) containers do Hospital do Oeste, sendo: 6 (seis) vestiários/banheiros (tipo 3) e 2 (dois) refeitório/ conforto, que corresponde à supressão de aproximadamente 59,49%. **VALOR MENSAL: R\$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais). **VALOR GLOBAL: R\$ 37.800,00** (trinta e sete mil e oitocentos reais). **UG:** 003. **Fonte:** 686/130. **P.A:** 5366/5370. **E.D:** 33.90.39. Data de Assinatura: 11/04/2022. Dra. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro, Secretária Estadual de Saúde.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES - CEAC/SESAB
COORDENAÇÃO DE COMPRAS- CCO/CEAC/SESAB
RESUMO DE AFM'S

Nome Básico	Valor Total	CNPJ	Fornecedor	AFM / APS	Assinatura da AFM/ APS
GERADOR, de alta frequência ultrassônica	R\$ 1.954.086,00	33.250.713/0002-43	H STRATTNER & CIA LTDA	19.004.00129/2022	11/04/2022
SISTEMA, de neuro endoscopia	1.402.970,28	33.250.713/0002-43	H STRATTNER & CIA LTDA	19.004.00135/2022	11/04/2022
TOUCA, anfonada / PROPE, não estéril ,	R\$ 150.460,00	12.058.587/0001-79	LF COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI	19.004.00228/2022	08/04/2022

ESTABILIZADOR, de tensão	R\$ 219.373,60	13.619.829/0001-19	AGM TECNOLOGIA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	19.004.00178/2022	11/04/2022
ARMÁRIO, guarda-roupa	R\$ 35.550,00	11.295.284/0001-07	INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ LTDA	19.004.00241/2022	11/04/2022
CAMA, hospitalar	R\$ 315.384,00	11.311.773/0001-05	OKEY MED DIS-TRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSP E ODONTO-LÓGICOS LTDA	19.004.00251/2022	12/04/2022
REPROCESSADO-RA automática de endoscópios flexíveis	R\$ 215.000,00	02.357.251/0001-53	LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIP. E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A	19.004.00232/2022	12/04/2022
COMPRESSOR, de ar uso odontológico	R\$ 209.953,10	20.830.053/0001-47	RAIMUNDO CARLOS CONCEIÇÃO MARCELINO EIRELI	19.004.00231/2022	12/04/2022
ARMÁRIO, vitrine	R\$ 156.550,00	26.125.097/0001-52	EXPOGONDOLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO EIRELI	19.004.00239/2022	12/04/2022
TELEVISOR, LED, 43 polegadas	R\$ 204.020,00	65.149.197/0002-51	REPREMIG RE-PRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	19.004.00208/2022	12/04/2022
CARRO, de curativo	R\$ 151.500,00	28.767.460/0001-69	PLATIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	19.004.00235/2022	12/04/2022
CARRO, de curativo	R\$ 75.000,00	28.767.460/0001-69	PLATIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	19.004.00225/2022	12/04/2022
MESA, de cabeceira e refeição hospitalar)	R\$ 250.000,00	02.377.937/0001-06	R C MOVEIS LTDA	19.004.00224/2022	12/04/2022

Kilson Lomanto
Diretor de Compras - CCO
Central de Aquisições e Contratações - CEAC/CCO
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB/CEAC/CCO

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
HOSPITAL GERAL DO ESTADO
RESUMO DE CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM)

Nº	AFM	Empresa	Valor R\$	Data de Assinatura
01	19.077.00568/2022	ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	504,00	11/04/2022
02	19.077.00566/2022	SUL MINAS IND E COM E CONFECÇÕES	1.592,00	11/04/2022
03	19.077.00491/2022	CANAÃ COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	24.150,00	12/04/2022
04	19.077.00487/2022	CANAÃ COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	3.480,00	12/04/2022
05	19.077.00507/2022	CANAÃ COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	1.400,00	12/04/2022
06	19.077.00537/2022	LICIMASTER DIST DE MED E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI	10.800,00	11/04/2022
07	19.077.00541/2022	UNI HOSPITALAR LTDA	26.372,36	12/04/2022
08	19.077.00580/2022	BLAU FARMACÊUTICA S.A	96.180,00	12/04/2022
09	19.077.00555/2022	SALUTE SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI	17.410,00	11/04/2022

Salvador, 12 de Abril de 2022. Márcio Quintiliano da Fonseca - Diretor Geral.